



Lido em 13.11.89 e dado 1ª ordem do dia de 16.11.89. Cópia aos Edis Gasparoni, Luiz Djalma e Brandão. Em 13/11/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-103/89, em 13 de novembro de 1989.

Exm^o. Sr.
DR. MIGUEL POGGIALI GASPARONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

APROVADO POR unanimidade dos
presentes (11 votos) em 1ª votação. Ausente do
Plenário o edil Celso Bolan.
Em 16/11/89.
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

APROVADO POR unanimidade dos
presentes (13 votos) em 2ª e 3ª votações
Em 16/11/89.
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 83/89 - Dispõe sobre permuta de área pertencente a herdeiros de Jesus Brandão, neste Município, por obras e serviços de infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Ubá, em loteamento pertencente aos mesmos proprietários.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei nº 83/89, emitem o seguinte parecer:

1º) Através do Projeto de lei nº 83/89, de 26.10.89, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo encaminha ao legislativo o Projeto de lei em evidência, pretendendo autorização para permutar uma área pertencente a herdeiros de Jesus Brandão, localizada no bairro Santa Luzia, neste Município, medindo 33.431,50m², exclusivamente destinada à edificação das Unidades do SESIMINAS e do SENAI/MG, em Ubá.

2º) A área de que trata o projeto é compreendida por: **a)** uma área institucional, medindo 10.685,72m², composta de uma parte destinada a Praça, medindo 1.168,50m² e outra destinada a Escola, medindo 9.517,00m², ambas consideradas como forma de adiantamento ao Município pelo Projeto de Loteamento II, de propriedade dos citados herdeiros, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubá; **b)** Uma área medindo 22.748,79m² cedida pelos mencionados herdeiros ao Município.

3º) O Projeto autoriza o Executivo, em contrapartida, a executar, às suas expensas, todas as obras e serviços de infraestrutura do Loteamento I, dos mesmos herdeiros, aprovado em 28.06.88, pela Prefeitura Municipal de Ubá, com área de 34.764,00m², nela compreendida a rua Projetada II, rua Santa Isabel e Av. Jesus Brandão, até o confronto com a área que menciona o artigo 1º do projeto de lei, a ser doada pela Municipalidade ao SESI e SENAI-MG. O Município fica autorizado, ainda, a executar, também às suas expensas, as obras e serviços de infraestrutura dos logradouros que contornam toda a área adjacente àquela em que serão construídas as Unidades do SESIMINAS e do SENAI-MG, neste Município.

ASSIM, considerando que a finalidade da matéria é viabilizar a instalação do SESI e SENAI-MG em Ubá, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO do projeto de lei nº 83/89.

Atenciosamente,
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Wiliam Fernandes Cabral
VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente

Elipcio Pizziole
VEREADOR ELIPCTO PIZZIOLA
Titular

Moacir Alves Nogueira
VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA
Titular